

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAAE 9809516, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade lazer e paisagismo,no Loteamento Parque Olívio Franceschini, Avenida Santana, s/nº, no município de HORTOLÂNDIA, requerida pela MORRO AZUL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 62.368.303/0001-19, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Barramento - afluente do Ribeirão Jacuba ou Hortolândia - Coord UTM (Km) - N 7.469,36 - E 270,25 - MC 45.

I - Em relação a nova documentação, foram apresentados os estudos do barramento e a planta do novo projeto urbanístico, não sendo apresentado outros documetos, de forma qu entendemos que haverá mudança s quanto a sua concepção e que serão mantidas as diretrizes impostas pela Companhia de Saneamento do município. Porém, cabe ressaltar que, caso haja novos usos/interferências nos recursos hídricos além do barramento requerido, estes deverão ser requeridos junto a este DAAE/BMT.

II - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

III - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação federal e estadual, referentes à proteção ambiental (Lei Federal nº 12.651/12 - Código Florestal) e ao controle de poluição das águas (Lei Estadual nº 997/76 e seu regulamento), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE n. 717 de 12/12/96, e do Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Médio Tietê, inserto no Autos DAAE n. 9810848, ficam aprovados os estudos apresentados com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de acesso viário, na Chácara Boa Vista da Figueira, Rua 22, s/n., Bairro Boa Vista, município de RIO CLARO, requerida pela EMPRESA DE MINERAÇÃO JOSÉ EMANOEL LTDA, CNPJ 53.747.168/0001-21, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Intermediária (Adeulas de 2,00 m x 1,50 m) - Afluente do Rio Corumbataí - Coord. UTM (Km) N 7.522,37 - E 233,04 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação federal e estadual, referentes à proteção ambiental (Lei Federal n. 12.651/12 - Código Florestal) e ao controle de poluição das águas (Lei Estadual n. 997/76 e seu regulamento), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAAE 9816440, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade lazer e paisagismo,no Loteamento Residencial "Jardim Mantova", Gleba A (matrícula nº 77.164), Bairro Lagoa Preta, no município de INDAITUBA, requerida pela MANTUA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ 16.908.403/0001-73, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Barramento - Córrego do Jacaré - Coord UTM (Km) - N 7.448,80 - E 272,95 - MC 45.

II - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

III - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Despacho do Superintendente do DAAE, de 26-7-2013

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.E.E. n.717 de 12/12/96,

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAAE de 26/07/2013."

Referência:
- Interessado: SINDICATOS DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E REGIÃO.

- CNPJ: 60.000.510/0001-90

- Endereço: Rua da Fé, 322 - Bairro: Jardim Ouro Verde - Município: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

- Autos DAAE n. 9205095

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Divisão Técnica de Estudos e Pesquisas em Águas Subterrâneas - PTA n. 220 de 15/01/2013, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 734 - 16/11/2010 - Poço Local 001- Aquífero Bauru - Coord. UTM (Km) N 7.695,81 - E 669,04 - MC 51.

O Processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício da Divisão Técnica de Estudos e Pesquisas em Águas Subterrâneas - PTA no 793 de 18/10/2011, com apresentação dos seguintes documentos:

- cópia do CNPJ da unidade instalada com o endereço, Rua da Fé, 322 - São José do Rio Preto, relatado como endereço do empreendimento no Requerimento de Outorga;

- laudo analítico Físico-Químico e Bacteriológico da água do poço (via original e uma cópia), em conformidade com a Portaria 518 do Ministério da Saúde, e que conste o endereço onde foi realizada a coleta da água, uma vez que na análise apresentada ao DAAE o endereço difere do requerimento;

- fluxograma atualizado do uso da água no empreendimento, com indicativo da vazão real consumida do recurso hídrico (poço) e o destino final dos efluentes, ambos em (m³/dia). Após definição da vazão real de consumo, deverá ser apresentado ao DAAE, a correção de todos os anexos (Anexo VI, VII e fluxograma), onde constem a vazão de consumo do referido poço.

Em caso de não apresentação dos documentos solicitados em até 30 dias, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/1991, Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/1996 e Portaria DAAE n. 01 de 02/01/1998, podendo ocorrer a desativação do poço.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAAE de 26/07/2013."

Referência:
- Interessado: GERARDUS MARIA VAN DEN BOOMEN

- CPF: 033.240.528-15

- Endereço: Faz. Cercado Grande - Estr. Munic. Faustino

Daniel da Silva, km 45 Bairro: Cercadinho - Município: ITAPEVA - SP.

- Autos DAAE n. 9404430

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema BPP/BPR, no 022 de 11/01/2013, fica indeferido os seguintes requerimentos:

N. Protocolo 605 Implantação - 18/08/2008 - Captação Superficial - 1 Captação Superficial - 2-Afluente do Ribeirão dos Carrapatos - Coord. UTM (Km) N 7.384,73 –E 712,91 e N 7.385,81 - E 713,62 - MC 51;

N. Protocolo 113 - 01/03/2012 - Captação Superficial - 2 (C1/R-1) -Afluente do Ribeirão dos Carrapatos - Coord. UTM (Km) N 7.384,73 - E 712,91 - MC 51;

N. Protocolo 112 - 01/03/2012 - Captação Superficial - 2 (C2/R-2) -Afluente do Ribeirão dos Carrapatos - Coord. UTM (Km) N 7.385,81 - E 713,62 - MC 51;

N. Protocolo 608 - 18/08/2008 - Barramento - 1 - Afluente do Ribeirão dos Carrapatos - Coord. UTM (Km) N 7.384,78 - E 712,77 - MC 51;

N. Protocolo 609 - 18/08/2008 - Barramento - 2 - Afluente do Ribeirão dos Carrapatos - Coord. UTM (Km) N 7.385,80 - E 713,60 - MC 51.

O Processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício BPP/BPR no 894 de 12/06/2012, reiterado pelos Ofícios, BPP/BPR

no 1273 de 17/08/2012 e BPP/BPR no 1629 de 26/10/2012 com apresentação dos seguintes documentos:

- planta com a indicação dos vizinhos confrontantes do barramento e do Reservatório (Norma da Portaria DAAE no 717, item 6.2.2.1- subitem "b");

- anuência dos vizinhos confrontantes aos barramentos. Se não houver confrontantes, informar claramente que o barramento fica totalmente dentro de sua propriedade;

- ART descrevendo a regularização dos barramento;

- novo relatório fotográfico mostrando os vertedores dos barramentos, caso ainda não o tenham construídos, apresentar o cronograma para construção com os prazos;

- desenhos técnicos de acordo com a instrução técnica DPO no 004 de 30/07/2007, item 2, subitem 2.1. para barragens.

Em caso de não apresentação dos documentos solicitados em até 30 dias, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual no 7.663 de 30/12/1991, Decreto Estadual no 41.258 de 31/10/1996 e Portaria DAAE no 01 de 02/01/1998.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DE CADASTRO DE USOS/ INTERFERÊNCIAS do DAAE de 26/07/2013."

Referência:

- Interessado: IRMÃOS ROSADA LTDA - ME

- CNPJ: 55.739.528/0001-79

- Endereço: Sítio Três Marias - Bairro: Campestre - Município: PIRACICABA - SP.

- Autos DAAE n. 9810850

Tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, a Portaria DAAE n. 2.292, de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/2012 e o Despacho da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/BMR de 10/01/2013, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 030 - 13/08/2010 - Poço Local 001 - Aquífero Freático - Coord. UTM (Km) N 7.476,47 - E 224,82 - MC 45.

O Processo poderá ser retomado após o atendimento do Ofício da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT no 3188 de 01/11/2012, com apresentação dos seguintes documentos:

- fluxograma detalhado do uso da água, mostrando, para cada setor, a vazão consumida e seu destino final, ambos em m3/dia, contemplando todos os usos existentes na área do empreendimento;

- termo de compromisso e responsabilidade, devidamente firmado pelo responsável empresa requente, de acordo com o modelo apresentado (Anexo II) da Portaria DAAE n. 2.292 de 14 de dezembro 2006;

- novo relatório fotográfico com melhor visualização do poço, comprovando a instalação de hidrômetro em atendimento ao Artigo 7º - item VI da Reti-Ratificação da Portaria DAAE no 2.292 de 14 de dezembro de 2006;

- relatório analítico no 0347/2010, via original e uma cópia.

Em caso de não apresentação dos documentos solicitados em até 30 dias, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/1991, Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/1996 e Portaria DAAE n. 01 de 02/01/1998, podendo ocorrer a desativação do poço.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DE CADASTRO DE USOS/ INTERFERÊNCIAS do DAAE de 26/07/2013."

Referência:

- Interessado: SUZIGAN & TALASSO TECIDOS LTDA.

- CNPJ: 03.353.009/0001-74

- Endereço: Rua da Agricultura, 1.258 - Bairro: Jardim São Fernando - Município SANTA BARBARA D'OESTE- SP.

- Autos DAAE n. 9811769

Tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, a Portaria DAAE n. 2.292, de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/2012 e o Despacho da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/BMR de 04/03/2013, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 034 - 31/03/2011 - Poço Local 001 - Aquífero Freático - Coord. UTM (Km) N 7.482,73 - E 256,95 - MC 45.

O Processo poderá ser retomado após o atendimento da Notificação da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT no 072 de 09/01/2013, com apresentação dos seguintes documentos:
- cópia do CPF e RG do proprietário/requerente;
- fluxograma atualizado do uso da água, mostrando, para cada setor, a vazão consumida e seu destino final em m3/dia, contemplando todos os usos existentes na área do empreendimento;
- via original do boletim de análise n. 042.618 de 29/03/2011 apreentado ao DAAE;

- Parecer Técnico da CETESB referente a qualidade ambiental, conforme o Parágrafo Único do Artigo 3o da Resolução Conjunta SMA/SERHS/SES - no 3 de 21/06/2006, visto que o local de perfuração encontra-se no raio de 500 metros de uma empresa constante do relatório de áreas contaminadas da CETESB.

Em caso de não apresentação dos documentos solicitados em até 30 dias, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/1991, Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/1996 e Portaria DAAE n. 01 de 02/01/1998, podendo ocorrer a desativação do poço.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAAE de 26/07/2013."

Referência:

- Interessado: ANTONIO IANNI

- CPF: 043.575.818-77

- Endereço: Sítio Cotovia - Estrada Municipal Soamin, s/n. - Bairro: Soamin - Município: Porto Feliz - SP.

- Autos DAAE n. 9813805

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE no 717/96, item 7.4 e o Despacho da Diretoria da Bacia do Médio Tietê de 15/01/2013, fica indeferido o seguinte requerimento:
N. Protocolo 644 - 14/10/2011- Poço Local 001 - Aquífero Tubarão (Itararé) - Coord. UTM (Km) N 7.431,23 - E 249,65 - MC 45.

O Processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT no 2483 emitido em 23/08/2012, com apresentação dos seguintes documentos:

- fluxograma atualizado do uso da água no empreendimento, com indicativo da vazão consumida para cada setor e o destino final dos efluentes, ambos em (m³/dia);

- comprovante de pagamento de taxa de emolumentos no valor equivalente a 20 UFESPs, ou seja R\$ 386,80, referente a regularização do uso requerido.

Em caso de não apresentação dos documentos solicitados em até 30 dias, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/1991, Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/1996 e Portaria DAAE n. 01 de 02/01/1998, podendo ocorrer a desativação do poço.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAAE de 26/07/2013."

Referência:

- Interessado: CONSTRUTORA BARRILARI LTDA.

- CNPJ: 10.607.303/0001-20

- Endereço: Rua Roque Issa, 430 - Bairro: Jardim das Palmeiras- Município: BOITUVA - SP.

- Autos DAAE n. 9814330

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE n. 717/96, item 7.4 e o Despacho da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/BMR de 15/01/2013, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 2932 - 17/04/2012 - Poço Local 001 - Aquífero Tubarão (Itararé) - Coord. UTM (Km) N 7.421,96 - E 227,18 - MC 45.

O Processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício BMT n. 2.424 de 21/08/2012, com apresentação dos seguintes documentos:

- cópia da conta de água recente (até três meses anteriores a data do protocolo), caso exista rede pública de abastecimento de água. Se existir rede pública de abastecimento de água, a instalação hidráulica predial ligada a rede pública de abastecimento não poderá ser alimentada por outras fontes. Caso não disponha de rede pública de abastecimento de água é necessário que o usuário apresente uma declaração da concessionária local atestando tal situação;

- mapa com a localização da perfuração do poço no Sistema de Informação Geográfica da Mineração (SIGMINE), do DNPM, com a memória a de cálculos da transformação de coordenadas no Sistema SIRGAS 2000. Caso o poço solicitado esteja inserido em área em fase de requerimento de Pesquisa ou Lavra, ou com

Alvará de Pesquisa, ou Portaria de Lavra, apresentar cópia das seguintes informações do Cadastro Mineiro (DNPM): número do processo, nome do titular, bens minerais em pesquisa ou lavra e vigência do respectivo documento;

- certidão de uso do solo emitida pela Prefeitura Municipal de Boituva, autorizando o transporte de água em caminhões pipa no local onde se encontra o poço;

- CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, tendo como atividade principal a "Distribuição de água por caminhões", código 36.00-6-02.

Em caso de não apresentação dos documentos solicitados em até 30 dias, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/1991, Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/1996 e Portaria DAAE n. 01 de 02/01/1998, podendo ocorrer a desativação do poço.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAAE de 26/07/2013."

Referência:

- Interessado: FÓRMULA I AUTO POSTO LTDA

- CNPJ: 08.604.665/0001-16

- Endereço: Rua Alexandre Dumas, 1.369 - Bairro: Chácara Santo Antônio - Município: SÃO PAULO - SP.

- Autos DAAE n. 9906885

Tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, a Portaria DAAE no 2.292, e o Parecer Técnico da Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista - BAT n. 014 de 02/01/2013, e a Deliberação CBH-AT n. 01, de 16/02/2011, que declara que só serão regularizadas poços na região de JURUBATUBA que exploram água exclusivamente do Aquífero Cristalino, fica indeferido o seguinte requerimento:
1812-03/12/2012-Poço Local 001 -Aquífero Freático-7.385,48-326,19-45

O poço de que trata este Informe de Indeferimento deverá ser tamponado, para o que deverá ser observado o estipulado no Artigo 40, e parágrafos do Decreto Estadual n. 32955 de 07/02/1991.

Despacho do Superintendente, de 25-7-2013

AUTOS Nº 37.083/2013 – Prov. 415 - DAAE

INTERESSADO: R.H.S.D.

Assunto: À vista da INFORMAÇÃO BBT/071/2013 e, de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 52.833, de 24 de março de 2008, Seção II, Artigo 27, Incisos III e IV, autorizo o afastamento, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens da função-atividade, dos servidores ANTONIO CARLOS VIEIRA, Engenheiro VI, Pront. 6683, RG. no 11.962.144-7, JULIANA PUPO GUERRERO RODRIGUES, Assistente Técnico III, Pront. nº 9480, RG nº 34.034.908-6 e ANDRESSA SOARES ZANGEROLE, Encarregado I, Pront. 010050, RG no 35.827.492-8, para participarem da 9º Conferência Geral Mundial da Rede Internacional de Organismos de Bacias Hidrográficas – RIOB 2013, à realizar-se no período de 12 a 16/8/2013, em Fortaleza/CE (afastamentos no período de 12 a 16/8/2013), na qualidade de representantes credenciados do DAAE, cujas despesas serão custeadas integralmente pelo FEHIDRO.

Despacho do Superintendente, de 26-7-2013

AUTOS Nº 37.083/2013 - Prov. 415 - DAAE

INTERESSADO: R.H.S.D.

Assunto: À vista do Correio Eletrônico datado de 25/7/2013, de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 52.833, de 24 de março de 2008, Seção II, Artigo 27, Incisos III e IV, autorizo o afastamento, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens da função-atividade, do servidor LUIZ FERNANDO CARNESECA, Resp. p/ Exp. da DRH,Pront. nº 6628, RG nº 4.451.013, para participar da 78ª Reunião da Câmara Técnica de Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos - CTCOB, à realizar-se no período de 30 e 31/7/2013, Brasília/DF (afastamento no período de 30 e 31/7/2013), na qualidade de representante credenciado do DAAE, cujas despesas serão custeadas integralmente pelo FEHIDRO.

Despacho do Superintendente, de 26-7-2013

AUTOS Nº 37.083/2013 - Prov. 415 - DAAE

INTERESSADO: R.H.S.D.

Assunto: À vista do Correio Eletrônico datado de 25/7/2013, de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 52.833, de 24 de março de 2008, Seção II, Artigo 27, Incisos III e IV, autorizo o afastamento, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens da função-atividade, do servidor LUIZ FERNANDO CARNESECA, Resp. p/ Exp. da DRH,Pront. nº 6628, RG nº 4.451.013, para participar da 78ª Reunião da Câmara Técnica de Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos - CTCOB, à realizar-se no período de 30 e 31/7/2013, Brasília/DF (afastamento no período de 30 e 31/7/2013), na qualidade de representante credenciado do DAAE, cujas despesas serão custeadas integralmente pelo FEHIDRO.

Termo de Aditamento de Convênio

Termo de Aditamento de Convênio 2013/32/00119.3. Autos 9814036/2012-DAAE Convenentes – DAAE e PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI. Objeto – termo de aditamento do termo de convênio 2012/32/00112.0, de 18-07-2012, objetivando a realização conjunta de obras de construção de reservatório metálico, no Bairro Cancian, no Município. Prazo – em razão da prorrogação de prazo, o presente convênio terá vigência até 17-12-2013. Valor – em razão de ajustes, dá-se ao presente convênio o valor de R\$ 264.822,51, sendo que R\$ 150.000,00, correram à conta da rubrica elemento 4.4.4051, do programa 18.544.390715960000-001001001 do seu Orçamento Programa, e R\$ 114.822,51, correrão à conta do Orçamento do Município. Data de assinatura do presente termo de aditamento de convênio – 26-07-2013.

Reti-Ratificação do D.O. de 30-11-2012

Autos 9305890 - Vol. 002 - Informe de Indeferimento de Cadastro de Usos/Interferência do DAAE de 03/04/2013.

Onde se lê: N. Protocolo 1748/12 - 03/10/2012 - Poço Local 004 DAAE 101-0124 - Aquífero Botucatu - Coord. UTM (Km) - N 7.659,34 - E 219,74 - MC 45.

Leia-se: N. Protocolo 1751/12 - 03/10/2012 - Poço Local 001 DAAE 101-0123 - Aquífero Botucatu - Coord. UTM (Km) - N 7.658,39 - E 216,67 - MC 45.

Reti-ratificações

Do D.O. de 4-4-2013

Autos 9305890 - Vol. 002 - Informe de Indeferimento de Cadastro de Usos/Interferência do DAAE de 03/04/2013.

Onde se lê: N. Protocolo 1748/12 - 03/10/2012 - Poço Local 004 DAAE 101-0124 - Aquífero Botucatu - Coord. UTM (Km) - N 7.659,34 - E 219,74 - MC 45.

Leia-se: N. Protocolo 1751/12 - 03/10/2012 - Poço Local 001 DAAE 101-0123 - Aquífero Botucatu - Coord. UTM (Km) - N 7.658,39 - E 216,67 - MC 45.

Autos 9305890 - Vol. 002 - Extrato de Portaria 1010/13

Onde se lê: - Poço Local-001 - DAAE 101-0123 - Aquífero Botuc